

## **LEI N° 2.159/2013 – LEGISLATIVO**

**EMENTA:** Estabelece a fixação de relação com números de telefones dos serviços de emergência nas salas de aula, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 039/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido que as escolas do Município de Santa Cruz do Capibaribe devem fixar em suas salas de aula, em local visível, relação com os números de telefones dos serviços de emergência. Parágrafo Único – Os números de telefones que deverão conter nesta relação são: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, SAMU, Conselho Tutelar, Resgate Municipal e Disque Denúncia.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de maio de 2013.

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivânio Vieira da Silva**  
2º secretário